Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

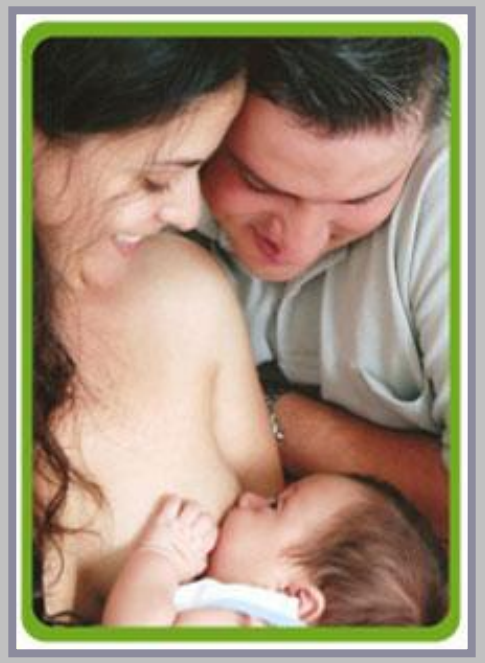

Luciano Borges Santiago

Presidente do DCAM - SBP

Professor de Pediatria - UFTM e UNIUBE

ENAM - 2010

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

- **DIREITOS DA MULHER TRABALHADORA**
- **Luciano Borges Santiago, Elzimar Ricardino e Graciete Oliveira Vieira.**
  - **Membros do Departamento Científico de Aleitamento Materno da SBP.**

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

- Hoje, as mulheres enfrentam muitas dificuldades para **conciliar** atividades domésticas, emprego externo e o processo de AMAMENTAÇÃO.

- É preciso notar que a melhoria da saúde não está apenas nas mãos do governo, está mais próxima e deve começar a partir da **atitude** de cada cidadão brasileiro, portanto é também nossa responsabilidade.

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

- As leis, que protegem a gravidez e a amamentação, devem ser conhecidas por todos nós:
  - empresários, profissionais da saúde, cidadãos comuns e principalmente todas as **gestantes e lactantes**, devendo este "saber", ser acolhido como responsabilidade de todos aqueles que vislumbram um futuro melhor.

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

1. Direito a estabilidade de emprego desde o momento da **concepção até 5 meses** do pós-parto;

2. Direito à licença maternidade de **120 dias** e licença paternidade de **5 dias**;

3. Após os 120 dias a mulher ainda pode contar com **2 intervalos de 30 minutos** no seu horário de trabalho;

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

4. Garantia de **local para deixar seu filho** (empresas com mais de 30 mulheres com mais de 16 anos);

5. Direitos da **mãe estudante**: estão amparadas pela Lei 6202/1979 permitindo que obtenham suas notas com trabalhos realizados em casa;

6. Mãe **privada de liberdade**: A Lei de Execuções Penais no artigo 82 § 2º e artigo 89, e o artigo 9º do Estatuto da Criança e do Adolescente, permite às mulheres privadas de liberdade permanecerem com seus bebês até o 4º mês para amamentarem.

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

- Licença gestante e paternidade: www.senado.gov.br/legislacao/const
- Estabilidadede emprego: www.dji.com.br/constituicao_federal/cfdistra.htm (é um aditivo constituicional ao art X-inciso IIb)
- Lei 6202/1975 (estudante gestante): www.planalto.gov.br/CCIVIL/leis/1970-1979/L6202.htm
- Lei de Execuções Penais: www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L7210.htm
- Estatuto da Criança e Adolescente: www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8069.htm (todo o estatuto em particular o artigo 8º & 2º e 3º)
- CLT: www.planalto.gov.br/CCIVIL/Decreto-Lei/Del5452.htm

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

Lei 11.770 (licença maternidade de 6 meses – empresa cidadã):

http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Leis/2008/lei11770.htm

ou

http://www.sbp.com.br/PDFs/INPDFViewer.pdf

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

Lei 11.770 (9/9/2008)

(licença maternidade de 6 meses – empresa cidadã)

- **O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
  - Art. 1o É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7o da Constituição Federal.

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

Lei 11.770 (9/9/2008)

(licença maternidade de 6 meses – empresa cidadã)

- § 1o A prorrogação será garantida à empregada da pessoa jurídica que **aderir ao Programa**, desde que a empregada a requeira até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o **inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal.**
- § 2o A prorrogação será garantida, na mesma proporção, também à empregada que **adotar** ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.
- Art. 2o É a **administração pública, direta, indireta e fundacional, autorizada** a instituir programa que garanta prorrogação da licença-maternidade para suas servidoras, nos termos do que prevê o art. 1o desta Lei.

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

Lei 11.770 (9/9/2008)

(licença maternidade de 6 meses – empresa cidadã)

- Art. 4º No período de prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Lei, a empregada **não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche** ou organização similar.

- Art. 5º A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá **deduzir do imposto devido, em cada período de apuração,** o total da remuneração integral da empregada pago nos 60 (sessenta) dias de prorrogação de sua licença-maternidade, vedada a dedução como despesa operacional.

- **Presidência da República/ Casa Civil / Subchefia para Assuntos Jurídicos**

- **LEI Nº 11.770, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008.**

- Cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

- **O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

  Art. 1o É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7o da Constituição Federal.

  - § 1o A prorrogação será garantida à empregada da pessoa jurídica que aderir ao Programa, desde que a empregada a requeira até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal.
  - § 2o A prorrogação será garantida, na mesma proporção, também à empregada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

  Art. 2o É a administração pública, direta, indireta e fundacional, autorizada a instituir programa que garanta prorrogação da licença-maternidade para suas servidoras, nos termos do que prevê o art. 1o desta Lei.

  Art. 3o Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a empregada terá direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo regime geral de previdência social.

  Art. 4o No período de prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Lei, a empregada não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

  - Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a empregada perderá o direito à prorrogação.

  Art. 5o A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto devido, em cada período de apuração, o total da remuneração integral da empregada pago nos 60 (sessenta) dias de prorrogação de sua licença-maternidade, vedada a dedução como despesa operacional.

  - Parágrafo único. (VETADO)

  Art. 6o (VETADO)

  Art. 7o O Poder Executivo, com vistas no cumprimento do disposto no inciso II do caput do art. 5o e nos arts. 12 e 14 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

  Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício subseqüente àquele em que for implementado o disposto no seu art. 7o.

- Brasília, 9 de setembro de 2008; 187o da Independência e 120o da República.
- LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
  Guido Mantega / Carlos Lupi / José Pimentel

- Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.9.2008

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

Lei 11.770

(licença maternidade de 6 meses – empresa cidadã)

HISTÓRICO

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

- Entrevista concedida pelo Dr Dioclécio Campos Jr.
- Ex-presidente da SBP.

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

- A idéia surgiu em **2004**, quando da SMAM no Rio de Janeiro.
- Madrinha: Maria Paula.

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

1- Dr Dioclécio, quando e como surgiu a idéia de lutar pela licença maternidade de 6 meses?

- A atriz **Maria Paula** concedeu entrevista à uma rede de TV e manifestou descontentamento com o **desencontro** entre os 4 meses de AM então assegurados à mãe trabalhadora e os 6 meses de amamentação exclusiva defendidos com força crescente pelo Ministério da Saúde.

- Ocorreu-me, naquele momento, a idéia de elaborar um **Projeto de Lei que permitisse desfazer o desencontro.**

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

- **Direito da criança**
- **Direito da mãe**
- **Direito do pai**
- **Direito da família**
- **Direito do empresário**
- **Dever do Estado**

- Em julho de 2005, o presidente da SBP, Dr. Dioclécio Campos Júnior, idealizou a proposta, escreveu o anteprojeto de lei em parceria com a OAB (Dr. Roberto Antonio Busato) e entregou para a **senadora** Patrícia Saboya, que o encampou com força.

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

- Em agosto de 2005, a senadora **Patrícia Saboya** apresentou o **Projeto de Lei** ao Congresso Nacional. A aprovação dos parlamentares ocorreu em **2008**.

- Em seguida, ainda em **2008**, o **Presidente Lula**, sancionou a nova lei, segundo a qual, as empresas que quiserem poderão conceder a licença de seis meses, obtendo ressarcimento integral dos dois meses extras (além dos 4 constitucionais), em impostos federais.

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

2- Quais foram os argumentos usados junto aos deputados / senadores em Brasília?

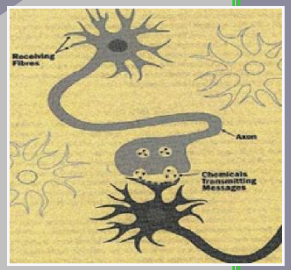

- Além do argumento do **desencontro** referido, os mais importantes durante toda a campanha foram oriundos da **neurociência**. Os 6 primeiros meses de vida como período decisivo para o desenvolvimento do cérebro, durante o qual a velocidade de crescimento, **2g/dia**, é a mais acelerada da existência do ser humano.

- Além disso, a formação de **sinapses** em quantidade inimaginável, cerca de milhares de trilhões que, nesse período, se estabelecem graças à estimulação sensorial intensa e qualificada.

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

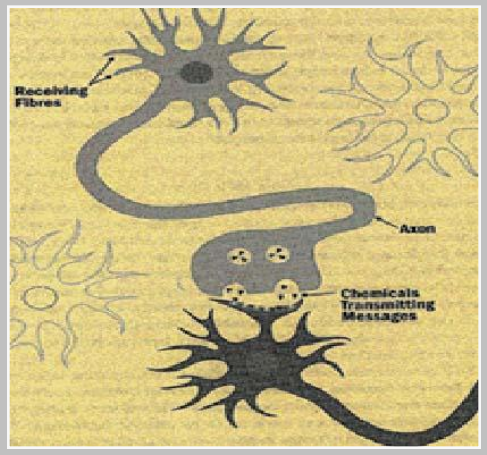

Crescimento Cerebral

Intra-útero

6-9 meses : 3g/dia

Extra-útero

0-6 meses : 2g/dia

6 meses-3a: 0,35g/dia

3-6 anos : 0,15g/dia

Ao nascer:

100 bilhões de neurônios

Número de sinapses:

- **15.000/neurônio nos primeiros meses**
- **Mil trilhões aos três anos**
- **Mesmo número até 10 anos**

Formação de sinapses:

Ligações afetivas com os circunstantes

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

- Ademais, os estudos citados por **Bowlby** mostrando que as crianças que não passam por privação materna nos primeiros tempos de vida chegam à idade adulta dotados de plena capacidade de lidar com o afeto, tanto para dar quanto para receber, lidam melhor com as situações de estresse, não têm comportamentos agressivos, nem violentos, o que representa uma transformação importante para a sociedade.

- Outro argumento de grande impacto foi o benefício da amamentação como fonte da matéria prima **ideal para o crescimento do cérebro**, bem como para a nutrição adequada e **prevenção de doenças** nos primeiros anos de vida e de outras patologias do adulto .

Constatação antiga

Bebês que recebem afeto e estimulação adequados no primeiro ano de vida têm melhor desempenho social, intelectual e mais resistência na vida.

Rima Shore

Efeitos do estresse

- Estresse aumenta produção de cortisol
- Cortisol torna o neurônio vulnerável e diminui sinapses
- Estresse prejudica desenvolvimento neurológico e funcionamento cerebral
- Níveis altos de cortisol = atraso de desenvolvimento cognitivo, motor e social

Gunnar MR

Efeitos do vínculo afetivo no primeiro ano de vida

- Diminui produção de cortisol pelo estresse
- Dura até o final da infância
- Diminui problemas comportamentais produzidos pelo estresse na escola

Amamentação e hospitalização

- Pneumonia: 2,5 vezes menos
- Diarréia: 7 vezes menos
- Anemia: 5,4 vezes menos

Prevenção de doenças do adulto

- **Diabete mellitus**
- **Obesidade**
- **Doenças alérgicas**
- **Doença inflamatória intestinal**
- **Hipertensão arterial**
- **Doença celíaca, etc...**

Lactante

- **Anemia, Câncer Mama e Ovário**
- **IAM, Diabetes tipo II, etc...**

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

- Teve também muita força de convencimento a informação relativa aos **ganhos econômicos** que a iniciativa garantirá para a sociedade, seja como resultado da prevenção de enfermidades, seja como consequência da redução da violência e da criminalidade, propiciando mudanças profundas na estrutura social do País, capazes de desenvolver **gerações mais saudáveis** e produtivas, com elevado retorno econômico para o respectivo investimento.

- Finalmente, teve também peso a informação científica que aponta menor **risco de câncer de mama e de ovário** para a mulher que amamenta.

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

3- Quais senadores, deputados, artistas, ilustres, etc, que abraçaram a causa e realmente ajudaram?

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

- **Senadora Patrícia Saboya**, grande aliada, parceira cujo empenho, marcado por inigualável sensibilidade e compromisso social, foi o elemento determinante para o êxito de nossa iniciativa.

- Outros mais também contribuíram:
  - **senadores Tião Viana, Eduardo Suplicy, Paulo Paim, Cristovam Buarque**,
  - **deputados: Rita Camata, Marcelo Almeida, Henrique Fontana e Arlindo Chinaglia**.

- Na verdade, só houve um parlamentar que se opôs ao PL: Jair Bolsonaro.

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

- Destaque para o papel de **Maria Paula** que abraçou a causa com especial dedicação, participando de todas as audiências públicas no Senado e em outras cidades do País.
- O Ministro **Temporão** apoiou-nos com clareza.
- A **mídia foi decisiva**. Manteve o assunto em pauta durante toda a campanha que levamos adiante em todo o território nacional durante mais de três anos até obtermos a aprovação do PL pelo Congresso Nacional e a e sanção presidencial da lei.

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

4- O que esta medida traz de avanços para o AM e sociedade brasileira?

- A última pesquisa sobre o AM feita pelo MS mostra que as mulheres que **mais conseguem amamentar por 6 meses** em caráter exclusivo são aquelas que contam com Licença Maternidade de 6 meses.
- O importante é ressaltar que a amamentação deve ser também entendida como **direito fundamental da criança**,
- Assegurar maior tempo de amamentação, e sobretudo, garantir-lhe condições de **consolidar o vínculo afetivo**, do qual depende o desenvolvimento das estruturas e mecanismos cerebrais indispensáveis ao exercício pleno da cidadania. Por isso o PL se estende **à mãe adotante.**

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

5- E agora, quais os desafios?

- O grande desafio agora é **atrair as empresas** para concederem o benefício às mulheres trabalhadoras. Vale lembrar que a isenção fiscal prevista na lei só se tornou realidade a partir de janeiro deste ano: **2010**, por razões orçamentárias.

- Mesmo assim, bom número de **empresas aderiram antes** de receber qualquer incentivo.

- O **Senado** acaba de lançar campanha dirigida às empresas, algo que, no próximo mês deverá ser também feito pelo Governo Federal. Segundo informações obtidas junto à Secretaria da Fazenda, a quantidade de adesões, registradas a partir de janeiro, tem sido expressiva. Os números serão divulgados em junho. **A lei já cobre todo o quadro de funcionárias públicas federais, estaduais de 24 UFs e municipais de cerca de 150 municípios.**

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

6- O que a SBP tem de planejamento para este tema?

- A conquista avança em ritmo animador. A SBP criou o **grupo de trabalho**, do qual você faz parte, cuja missão é a de trabalhar para a implantação da lei.
  - Grande abraço, **Dioclécio**

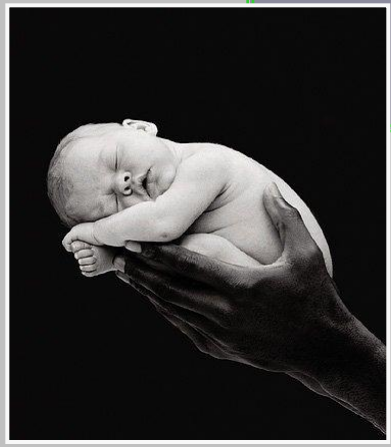

O projeto empresa-cidadã

- Prorrogação de 2 meses
- Facultativo
- Benefício fiscal para empresa
- Garantia do emprego
- Não é restrita à mãe que amamenta

- **http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/empresacidada/default.htm**

- **Programa Empresa Cidadã**

A pessoa jurídica poderá aderir ao Programa Empresa Cidadã mediante Requerimento de Adesão formulado em nome do estabelecimento matriz, pelo responsável perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a partir de 25/01/2010, conforme regras estabelecidas na IN RFB nº 991/2010.

O Requerimento de Adesão deverá ser formulado exclusivamente no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, a partir de 25 de janeiro de 2010.

O acesso ao endereço eletrônico dar-se-á por meio de código de acesso, a ser obtido no sítio da RFB, ou mediante certificado digital válido.

Será beneficiada pelo Programa Empresa Cidadã, instituído pelo Decreto nº 7.052, de 23 de dezembro de 2009, a empregada da pessoa jurídica que aderir ao Programa, desde que a empregada requeira a prorrogação do salário-maternidade até o final do primeiro mês após o parto. A solicitação da empregada é feita junto à empresa, de acordo com as regras do Decreto nº 7.052/2009.

- **Requerimento de Adesão ao Programa Empresa Cidadã**

- **Instrução Normativa RFB nº 991, de**

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

- Toda mulher deve exercer sua **cidadania**, garantindo a si mesma, a seus filhos e ao seu marido, os direitos que lhes são assegurados, procurando sempre **diálogo e acordo com seu patrão**, mantendo desta forma uma boa harmonia no seu trabalho.

- Entretanto, caso o acordo não aconteça amigavelmente, procure por seu **advogado e/ou sindicato**, pois seus direitos são legítimos.

Balanço das conquistas

- **Estado**

150 municípios
24 estados

- **Empresas**

- **Lei sancionada em**
  09/09/2008 - presidente Lula

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

Jornal da manhã – Uberaba MG - 11/05/2010

Idealizador da licença-maternidade de 6 meses é homenageado

• Médico uberabense Dioclécio Campos Júnior, autor intelectual da prorrogação da licença-maternidade de quatro para seis meses, foi homenageado ontem no plenário da Câmara com diploma de Honra ao Mérito.

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

- A legislação não pode permanecer à margem das mudanças sociais.

(William J. Brennan)

- Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.

(Victor Hugo)

Ampliação da licença maternidade: avanços e desafios.

OBRIGADO